

# **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**

## **DIREÇÃO-GERAL**



## **MANUAL**

## **SERVIÇO DE CONTROLE**

## **INTERNO E INTEGRIDADE**

## **SECII**

Documento Nº 000.3000.004

Revisão 01

04/12/2025

Autor

SECII – Serviço de Controle Interno e Integridade

Aprovador

Roberto de Almeida Gil

---

## 1. APRESENTAÇÃO

---

O Manual do Serviço de Controle Interno e Integridade do Instituto Nacional de Câncer – SECII/INCA é um instrumento de orientação e fortalecimento da governança institucional.

Seu objetivo é consolidar práticas que assegurem a integridade, a transparência e a responsabilidade na gestão pública, em consonância com os valores e princípios que norteiam a sua atuação.

Mais do que reunir procedimentos, este documento representa o compromisso coletivo com a boa administração dos recursos públicos, a prevenção de riscos e a entrega de resultados à sociedade.

O Controle Interno é parte essencial da missão do INCA e depende do engajamento de todos os seus agentes. Cada agente público tem papel fundamental na construção de um ambiente íntegro, eficiente e confiável.

Convidamos toda a comunidade INCA a incorporar as orientações deste Manual ao seu cotidiano de trabalho, fortalecendo, juntos, a confiança da sociedade em nossa Instituição e assegurando a excelência dos serviços prestados.



Figura 1: Fonte: [https://eventos.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2024/08/EV\\_19FBCGP-apresentacao-christianne\\_stroppa.pdf](https://eventos.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2024/08/EV_19FBCGP-apresentacao-christianne_stroppa.pdf)

---

## **2. OBJETIVO DO MANUAL**

---

Padronização de procedimentos e práticas a serem observados na execução das atividades do Serviço de Controle interno e Integridade no âmbito do INCA.

---

---

## **3. OBJETIVOS DO SECII**

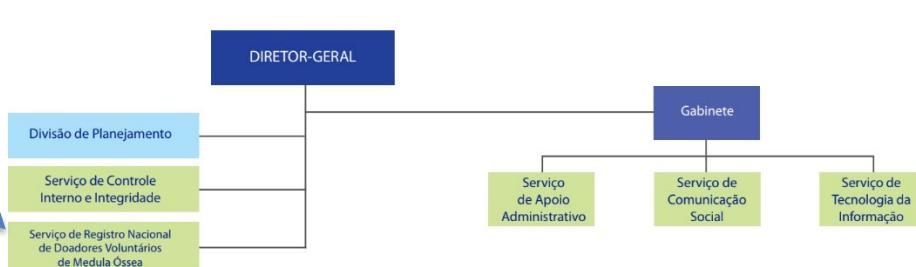
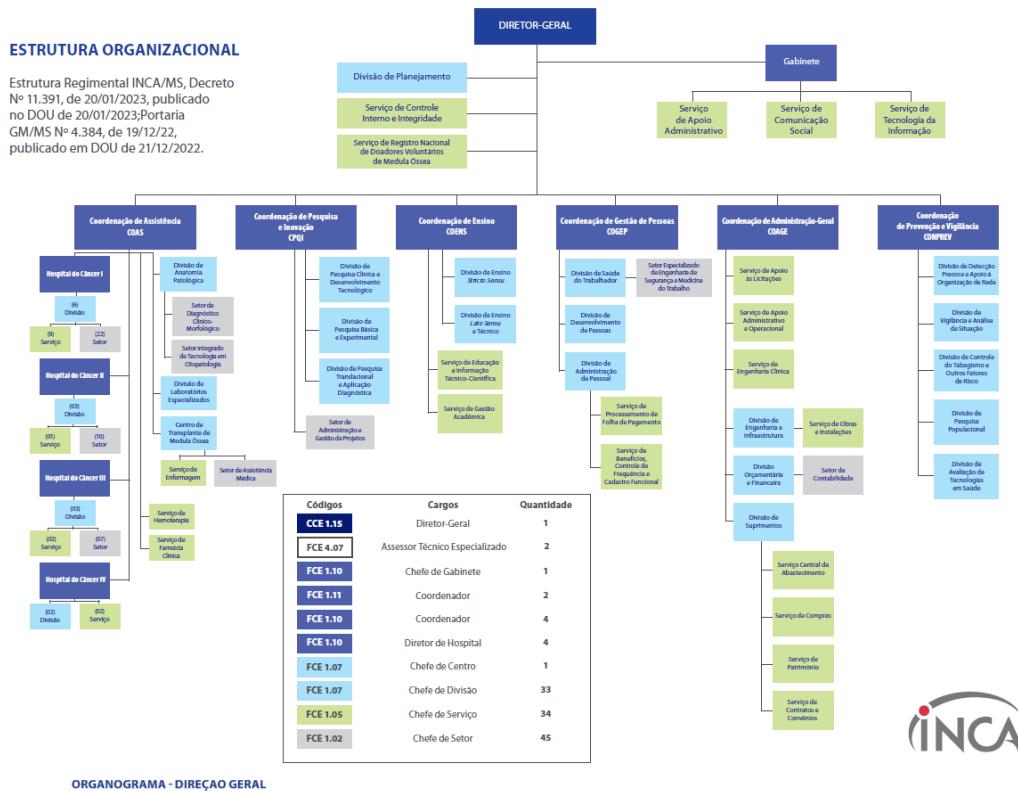
---

Conforme previsto no Regimento Interno do INCA e no seu próprio Regimento, o SECII, tem como **finalidade**:

- I. Proporcionar assistência, orientação, e informação ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, assim como aos demais setores e agentes, visando contribuir para o funcionamento da Instituição e para o cumprimento às normas e exigências legais;
- II. Desempenhar as atividades de controle interno e *compliance*, no âmbito da gestão administrativa e institucional, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal;
- III. Recomendar a adoção de medidas de controle preventivo e detectivo;
- IV. Apoiar na implementação de controles internos fundamentados na gestão de riscos, privilegiando ações estratégicas de prevenção;
- V. Acompanhamento e monitoramento junto à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União como órgão mediador, visando zelar pelo cumprimento das medidas e orientações estabelecidas por tais órgãos de controle em seus relatórios e auditorias;
- VI. Disseminar a cultura da integridade no âmbito do instituto; e
- VII. Acompanhar e monitorar o pleno exercício da Política de *Compliance* e Integridade do Instituto e demais políticas e normas institucionais, assim como o Plano de Integridade do Ministério da Saúde.

## 4. LOCALIZAÇÃO DO SECII NO ORGANOGRAMA DO INCA

O Serviço de Controle Interno e Integridade **está localizado** na Direção Geral, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor Geral do Instituto, conforme Portaria MS nº 1.419/2017, que definiu o Regimento Interno do INCA (vigente).



Por essa razão, também compõe o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos, conforme Portaria INCA nº 169, de 23/02/2024 (última atualização), no qual exerce papel de assessoramento direto nas matérias sobre as quais versam este Manual.

---

## **5. NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA: DO FORMALISMO AO EFETIVO APOIO À GOVERNANÇA**

---

O SECII passou por mudanças estruturais e de entendimentos quanto a sua atuação e importância no cenário do Instituto, de modo que, desde a sua criação, entendeu o processo evolutivo e de amadurecimento, à medida que novas normativas e leis também foram incorporadas à estrutura legal que a cada dia vem sendo renovada e atualizada nesta temática, além da abrangência de sua atuação.

Assim também ocorreu com a evolução da ideia de controle, e sobre as quais, traça-se um pequeno resumo e um paralelo interno, a fim de demonstrar a sua consolidação histórica.

Desta forma, percebe-se a seguinte dinâmica evolutiva do controle, e que:

**Primeira Fase** Portaria criando a área – RI INCA

- Foco exclusivo na legalidade formal e conformidade documental

**Segunda Fase** Consolidação da área – junho/2021

- Ênfase na eficiência, economicidade e legitimidade

**Terceira Fase** Ampliação do entendimento

- Integração a modelos de governança e gestão de riscos, conforme Decreto 9.203/2017 e IN Conjunta MP/CGU 01/2016.

A Lei 14.133/2021 consolida a institucionalização do controle preventivo e a integração entre as linhas “de defesa”.

---

## **6. O SECII NO REGIMENTO INTERNO DO INCA**

---

O art. 143 da Portaria 1.419/2017, em vigência, traçou as competências da área à época de sua criação, e numa visão mais atualizada com as normativas e com as rotinas implementadas, as atividades foram reavaliadas ao contexto atual das normas e atividades mais condizentes com as demandas institucionais, resultando no escopo assim redefinido, porém mantendo-se a estrutura textual da Portaria, enquanto não é publicado o novo texto pelo Ministério da Saúde, quais sejam:

- I - Implementar e acompanhar melhorias no controle interno;
- II - Providenciar o atendimento de demandas originárias de órgãos de controle externo;
- III - propor ações de correção a partir da identificação de inconformidade apresentada em relatório de gestão interno e externo;
- IV - Acompanhar a execução do plano de providências dos órgãos de controle; e
- V - Desenvolver e revisar diretrizes e normas institucionais.

Em função das atribuições elencadas neste Manual, que se encontram de acordo com a legislação vigente, o rol das atividades já se encontra atualizado e aguardando a atualização e publicação do novo Regimento Interno do INCA.

---

## **7. O CONTROLE INTERNO E A GOVERNANÇA -**

### **Decreto N° 9.203/2017**

---

Hoje a participação do SECII no suporte à Governança está materializada da seguinte maneira:

- no próprio conceito de governança pública, onde consta a palavra “controle” como um dos seus mecanismos;
- entre os princípios da governança previstos no art. 3º, onde constam a integridade, a prestação de contas e responsabilidade; e a transparência; e
- entre as diretrizes previstas no art. 4º, dentre as quais se destaca a incorporação de elevados padrões de conduta, a implementação de controles internos e a gestão de riscos.

Nesse sentido, **o SECII pode contribuir** no fortalecimento da alta gestão, assessorando no desenho de políticas e normas de processos transversais, e na manifestação em matérias para deliberação do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Assim, respeitando seu papel de segunda linha, **pode colaborar** de diversas formas no aperfeiçoamento da governança, inclusive em temas correlatos como segurança da informação, mediação de conflitos, diversidade, equidade e inclusão e outros.

As **competências do SECII** no Decreto acima também **se encontram dispostas** nos artigos 17, incisos, e no art. 19, conforme abaixo, entre outras disposições esparsas, que tratam diretamente sobre a temática de integridade.

*Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:*

*I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;*

*II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;*

*III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e*

*IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.*  
(...)

*Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:*

*I - comprometimento e apoio da alta administração;*

*II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;*

*III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e*

*IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.*



---

## 8. O CONTROLE INTERNO NA IN CONJUNTA

### MP/CGU nº 01/2016

---

No âmbito da IN Conjunta MP/CGU Nº 01/2016, houve a primeira definição objetiva das linhas “de defesa”, e com diferenças claras entre os papéis de cada um dos participantes.

Assim, destacam-se os seguintes trechos quanto **Primeira Linha**:

*Art. 3º Os órgãos e entidades do Poder Executivo federal deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público. **Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha** (ou camada) de defesa das organizações públicas para propiciar o alcance de seus objetivos. Esse controles **são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos** e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal. A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos das organizações públicas. Assim, tendo em vista os objetivos estabelecidos pelos órgãos e entidades da administração pública, e os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance desses objetivos, devem ser posicionados os controles internos mais adequados para mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos organizacionais.*

*§ 1º Os controles internos da gestão, independentemente do porte da organização, devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.*

*§ 2º **Os controles internos da gestão** baseiam-se no gerenciamento de riscos e **integram o processo de gestão**.*

*Art. 5º Os controles internos da gestão não devem ser implementados de forma circunstancial, mas como uma série de ações que permeiam as atividades da organização. Essas ações **se dão em todas as operações da organização de modo contínuo, inerentes à maneira pela qual o gestor administra a organização**.*



Figura 3: Fonte: Freepik

Destacam-se os seguintes trechos quanto **Segunda Linha (SECII)**:

*Art. 6º Além dos controles internos da gestão, os órgãos e entidades do Poder Executivo federal podem estabelecer instâncias de segunda linha (ou camada) de defesa, para supervisão e monitoramento desses controles internos. Assim, comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance, por exemplo, podem se constituir em instâncias de supervisão de controles internos.*

*Art. 7º Os controles internos da gestão tratados neste capítulo não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno relacionadas no artigo 74 da Constituição federal de 1988, nem com as atribuições da auditoria interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.*

#### *Seção II - Dos Objetivos dos Controles Internos da Gestão*

*Art. 10. Os objetivos dos controles internos da gestão são:*

- I - dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;*
- II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;*
- III - assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;*
- IV - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria organização; e*
- V - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.*

*Art. 11. Na implementação dos controles internos da gestão, a alta administração, bem como os servidores da organização, deverá observar os componentes da estrutura de controles internos, a seguir descritos:*

*(...) III - atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle.*

*Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.*

### **Observação:**

#### **Sobre a menção ao Controle previsto na Constituição Federal:**

As atividades do Controle Interno exercidas pelo SECII através dos Normativos mencionados **NÃO** se confundem com aquelas previstas no texto constitucional. Vide tabela comparativa abaixo:

### **Quadro Comparativo: Controle Interno x Controle Externo**

Aspectos	Controle Interno	Controle Externo
Base legal	Art. 74 da Constituição Federal	Art. 70 e 71 da Constituição Federal
Natureza	Autotutela administrativa	Fiscalização independente
Finalidade	Prevenir, identificar e corrigir irregularidades	Avaliar, sancionar e orientar a gestão
Momento de atuação	Contínua (prévia, concomitante e posterior)	Predominantemente periódica e posterior
Subordinação	Ao chefe do respectivo Poder	Não há
Relação institucional	Presta apoio ao controle externo	Recebe apoio do controle interno
Alcance	Interno ao órgão ou entidade	Toda a administração pública

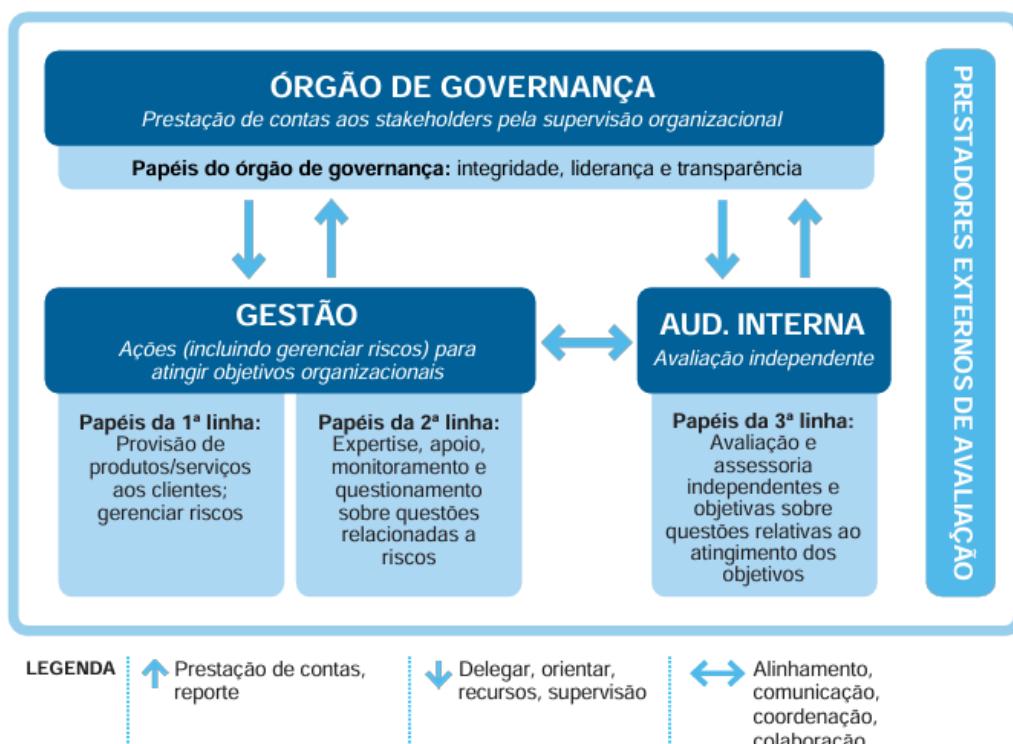
A efetividade do sistema de controle depende da **complementaridade** entre as diferentes instâncias, cada uma com seu papel específico na salvaguarda do interesse público.

## 9. O SECII NO MODELO DAS TRÊS LINHAS

As atividades do Serviço de Controle Interno e Integridade devem ser desenvolvidas de forma integrada e articulada, respeitando as linhas de reporte e suporte.

Esta orientação técnica é estruturada com base no Modelo de Três Linhas, proposto pelo Institute of Internal Auditors – IIA, que estabelece papéis e responsabilidades relacionados à gestão de riscos e controles, e também com base nos dispositivos contidos na Lei 14133/2021, na Lei 9203/2016, e na IN/CGU 01/2016.

As rotinas desempenhadas pelo Serviço de Controle Interno e Integridade devem estar em consonância com as orientações técnicas e solicitações de auditorias, assegurando alinhamento com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e demais normativos federais aplicáveis.



Quadro 2: Fonte: <https://iibrasil.org.br/>

## **10. O CONTROLE INTERNO NA LEI DE GOVERNO DIGITAL - LEI nº 14.129/2021**

O controle interno é um elemento crucial da governança, exigindo que os órgãos públicos estabeleçam mecanismos para identificar, avaliar e gerenciar riscos na prestação digital de serviços, com foco na proteção de direitos e privacidade dos cidadãos.

**A atividade exercida pelo SECI deve agregar valor, e a gestão de riscos deve ser contínua e integrada ao planejamento para garantir a melhoria da gestão e a segurança das operações**

A Lei de Governo Digital eleva o controle interno a uma função estratégica, transformando-o em um componente essencial para a governança pública, visando a um Estado mais eficiente, transparente e seguro na era digital.

A Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD) está prevista na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital) e foi elaborada com 10 objetivos específicos que se desdobram em recomendações.

O Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024 formaliza a estratégia e a Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho de 2024 estabelece recomendações para o alcance dos objetivos para o período de 2024 a 2027.



Figura 4: Fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategias-e-governanca-digital/estrategianacional>

Entre as recomendações propostas, aquelas sobre as quais se verifica relação com as **atividades do SECII** são:

- ✓ Inovar na gestão com arranjos organizacionais mais integrados, baseados nos modelos de serviços compartilhados.
- ✓ Revisar, simplificar e digitalizar processos e rotinas de trabalho com foco na eficiência e na qualidade da entrega, e adotando metodologias ágeis e iterativas para o desenvolvimento de soluções e resolução de problemas.
- ✓ Realizar e promover a participação em eventos específicos para disseminação de conhecimento a respeito de transformação digital e inovação, em especial aqueles voltados para lideranças e servidores públicos.

---

## 11. OS PROFISSIONAIS/ AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO SECII

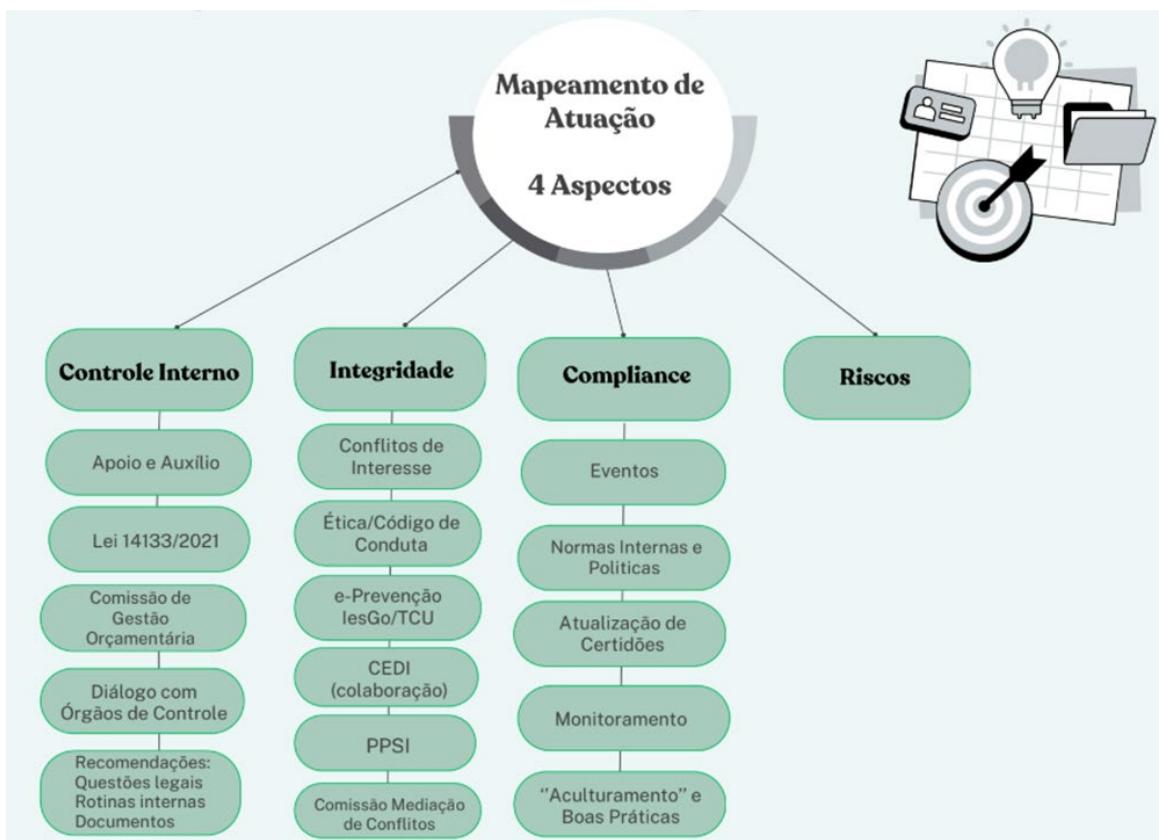
---

O exercício das atividades do Serviço de Controle Interno e Integridade está sujeito a princípios básicos que devem ser observados e cumpridos pelos agentes públicos que atuam na área, englobando aspectos relacionados à conduta, ao desempenho funcional e à formação profissional e técnica necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.

A organização, competências, atribuições funcionais e princípios norteadores de conduta estão descritos em Regimento Interno próprio, disponível na Intranet para consulta, leitura e acesso.

## 12. MACROATIVIDADES DO SECII

Com base na expertise adquirida pela equipe estruturada na área desde 2021, e com o amadurecimento do entendimento e da capacidade das entregas no cenário atual, o SECII hoje conta com uma atuação no aspecto de 4 macroatividades, que serão descritas para orientação e consulta a qualquer momento, conforme a seguir.



# MACROATIVIDADE 1: CONTROLE INTERNO

## 1.1. Prestação de ATIVIDADES de APOIO e AUXÍLIO

São ações distintas, que a própria Lei Nº 14.133/2021 fez questão de diferenciar em alguns artigos, dada a sua relevância, e que **podem ser feitas pelo SECII:**

APOIO:

- Tem caráter pontual, imediato e, por vezes, informal;
- Envolve ajuda em situações específicas;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Exemplo: art. 8º §3º, Lei nº. 8.678/2021, art. 20 inc. II

AUXÍLIO:

- Tem caráter de amparo constante, de cooperação;
- Vinculado a ações permanentes e estratégicas;
- Construção de orientações documentos internos e normativos;
- Orientação estruturada especialmente ao fiscal do contrato;
- Exemplos: art. 19 IV; art. 117 §3º.

## 1.2. Suporte nas ações relacionadas à LEI 14.133/2021



O SECII realiza o controle de modo **PREVENTIVO**, não vinculante, ou seja, ele é chamado para se manifestar para prestar a sua recomendação ao gestor, de modo que a este último incumbe assumir para si os riscos de tomar a decisão de aceitar ou não a recomendação que lhe foi prestada. O controle PRÉVIO é feito pela manifestação jurídica do INCA, no caso, a CJU/AGU-RJ.

Também pode se manifestar em caráter **DETECTIVO**, sinalizando alguma fragilidade interna, para que a área faça a sua análise e verifique a sua pertinência e/ou possibilidade de correção, se for o caso.

**Assim, incumbe ao SECII:**

- deixar de forma clara e objetiva, na sua manifestação, quais foram o escopo, os procedimentos, as técnicas e as informações utilizadas na análise, de forma a evitar o uso inadequado da opinião do controle interno;
- assegurar que a manifestação não extrapole os limites de segunda linha, de maneira a afastar qualquer possibilidade de interpretação da atuação do SECII como um ato de cogestão;
- realizar interlocução com a CGU, principalmente com a área responsável pela coordenação de auditorias em processos de contratações, para compartilhamento de experiências, procedimentos, capacitações etc.; e
- levar em consideração que, à medida que avançar a gestão de riscos, o escopo dos procedimentos de análise dos processos pontuais pode ser definido com base no resultado da gestão de riscos.

### **1.3. Participação na COMISSÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**O SECII participa** da CGO – Comissão de Gestão Orçamentária, de forma a auxiliar no processo de identificação dos controles dos processos e etapas relacionados a Lei 14.133/2021, além dos mapas e indicadores de contratos e demais dados de suporte às contratações, que podem oferecer riscos e fragilidades à gestão.

### **1.4. Diálogo com ÓRGÃOS DE CONTROLE**

**O SECII mantém** permanente contato com os órgãos de controle, sobretudo a Controladoria Geral da União – CGU, através do uso da plataformas digitais, sobre as quais possui cadastro e acesso em nome do Instituto, e sobre os quais responde, sempre que convocado a se manifestar, seja por meio de provocação formal nestes canais, ou através do sistema SEI, e intermediado por eles.

## Sistemas informacionais utilizados pelo SECII:



O e-CGU (atual denominação do sistema e-Aud) é o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental. O sistema integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.



O Conecta-TCU é uma plataforma de serviços de exposição de informações, de comunicação processual e de interação com TCU. Permite a realização e acesso a comunicações processuais, envio de documentos ao TCU, acesso a processos e informações existentes, conforme Resolução TCU nº 360/2023, que dispõe sobre comunicações processuais.



O SAPIENS é um gerenciador eletrônico de documentos (GED), híbrido, que possui avançados recursos de apoio à produção de conteúdo jurídico e de controle de fluxos administrativos, focado na integração com os sistemas informatizados do Poder Judiciário e do Poder Executivo.



O SeCI/CGU é uma plataforma criada separadamente que permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas, tudo de forma simples e rápida. O SECII emite suas considerações e submete à avaliação do órgão.

### 1.5. Demais DOCUMENTOS E ROTINAS DIVERSAS

#### Assessoramento – Compreendendo as seguintes ações:

- I. orientações aos gestores, nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno e da integridade;
- II. a atividade de assessoramento não se confunde com a atividade de execução, limitando-se à emissão de recomendações, opinativos, análises e orientações em situações de significativa relevância, visando identificar, atenuar, ou mesmo mitigar as possíveis fragilidades identificadas.

- III. Orientação aos gestores quanto ao preenchimento de informações obrigatórias no Sistema e-Patri – O Sistema é utilizado para preenchimento e para entrega de declaração patrimonial e de conflito de interesses dos agentes públicos. Cabe ressaltar a obrigatoriedade de nova declaração, no prazo de dez dias úteis, quando houver designação de função de confiança equivalente ou superior a FCE de nível 15. Os gestores podem procurar o SECII para esclarecimento de eventuais dúvidas.
- IV. tomar conhecimento do Plano de Integridade do Ministério da Saúde vigente e do andamento da sua execução;
- V. Fortalecimento da transparência e *accountability*, que pode ser dividida da seguinte maneira:
  - Prestação de informações para a publicação do Relatório Anual de Gestão: divulgando o resultado das ações realizadas pela área e o produto delas para a sociedade e seus benefícios para o Instituto, e a evolução de cada etapa proposta no seu Plano de Ação Anual;
  - ler, de forma detalhada, os guias da CGU sobre o tema e monitorar os itens obrigatórios que devem constar da transparência ativa; e
  - monitorar o atendimento aos normativos.

## **MACROATIVIDADE 2: INTEGRIDADE**

### **1.1. CONFLITOS DE INTERESSE**

**O SECII atua na produção de recomendações em consonância com a Política Institucional acerca do assunto e manifestação de situações que possam configurar conflitos de interesses nas seguintes hipóteses:**

- a) Em resposta a consultas ou pedidos de autorização no site do SeCI/CGU

Mediante comunicação formal do órgão de controle solicitando a manifestação quanto a autodeclaração do agente público;

- b) Em resposta a pedidos recebidos por e-mail advindos de denúncias de *Compliance*; e

Quando não recepcionados pelos canais oficiais de escuta do Instituto

- c) Quando demandado pelo Comitê de Governança em alguma situação específica ou por algum gestor, que precise de pronunciamento da Direção Geral.

Mediante despacho fundamentado no SEI! ou documentado formalmente por e-mail.

### **1.2. ÉTICA/CÓDIGO DE CONDUTA**

A ética, como valor intrínseco da integridade, e diretamente relacionado ao SECII, precisa estar constantemente atualizada e revisitada pelos seus agentes.

Por isso, **cumpre ao SECII manter** o Código de Conduta e Integridade do INCA sempre **atualizado e disseminado** internamente, além menção nas proposições dos Planos de Integridade propostos pelo MS, com sua atualização a cada 2 anos, através de amplo processo de planejamento de comunicação e divulgação na sua comunidade.

**1.3. Preenchimento do Questionário de Participação do INCA em Indicadores de desempenho de órgãos superiores – IESGo/TCU e e-Prevenção/Rede de Controle, entre outros.**



A Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (Secex Estado) realiza o levantamento iESGo 2024 – Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*), uma iniciativa para avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às práticas ESG. Ele ocorre a cada 2 anos e a escolha das instituições participantes é determinada pelo TCU.



A CGU e o TCU, em maio de 2021, lançaram o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), cujo objetivo era fortalecer as estruturas de prevenção à corrupção das organizações públicas e promover a melhoria do perfil dos gestores públicos, auxiliando e orientando as instituições a tomarem medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção. Com caráter educativo e de orientação para as melhores práticas, sendo uma plataforma de autosserviço online contínua, na qual emite-se um diagnóstico, contendo um plano de ação específico com sugestões e propostas adequadas às necessidades da instituição.

O INCA aderiu voluntariamente e o **SECII** ficou responsável pela condução e acompanhamento das ações desse programa, recebendo esse selo.

**1.4. Participação como convidado da Comissão de Equidade, Diversidade e Inclusão do INCA – CEDI**

Devido a importância da temática e da sua abrangência no contexto atual, ela hoje faz parte de uma das diretrizes do Eixo Governança da Política de *Compliance e Integridade* do INCA.

O **SECII** realiza observações pontuais, quando necessário, acerca de recomendações, informações que precisam ser trazidas em seus documentos internos e/ou estruturas documentais, notícias que precisam ser compartilhadas, e demais informações de abrangência da Comissão.

### **1.5. Participação no Comitê de Privacidade e Segurança da Informação e Comunicação – CPSI**

Conforme publicação na Portaria INCA Nº 428, constante no SEI 25410.000213/2022 e reiterada na Nota Informativa nº 14/2024-INCA/GAB/INCA/SAES/MS, o **SECII integra** em nível tático, o CPSI, com o objetivo de promover, manter e aprimorar, nas áreas do INCA, a cultura e conformidade com os normativos e as boas práticas relacionadas à segurança da informação e comunicação, privacidade e proteção de dados.

Dentre as **atribuições do SECII** estão: a participação nas reuniões conjuntas propostas pelo MGI, prestação de apoio, quando necessário e convocado, no preenchimento das entregas das etapas dos ciclos propostos, dos documentos internos do Instituto, e demais instrumentos que puderem ser expedidos internamente, visando o aprimoramento das orientações de segurança da informação e proteção de dados.

### **1.6. Participação na COMISSÃO DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

O **SECII faz parte** da equipe de elaboração da Política de prevenção e combate ao assédio moral, assédio sexual, violência laboral e discriminação, e também da Comissão de mediação de conflitos, onde recebeu capacitação e treinamento para atuação, visando a melhoria do clima organizacional, como uma diretriz prioritária no âmbito do Plano Estratégico do INCA 2024–2027 da COGEP, e com a participação de profissionais de diversas áreas e coordenações do Instituto

Essa ação tem com o objetivo de promover o diálogo, prevenir situações de conflitos interpessoais e fortalecer a cultura de respeito e convivência no ambiente de trabalho. É uma diretriz de integridade e está alinhada à Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, que instituiu o Plano Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação na Administração Pública Federal.

Sempre que convocado pela Comissão, o SECII atuará em colaboração nos atendimentos da Comissão, e prestando apoio no esclarecimento de dúvidas.

## MACROATIVIDADE 3: ***COMPLIANCE***

### **5.1. Avaliação da conformidade de EVENTOS INSTITUCIONAIS**

No contexto do INCA, toda e qualquer negociação para obtenção de apoio externo (patrocínio, material ou serviços) deve seguir a Política de Conflitos de Interesse do Instituto e ser previamente submetida à aprovação do Secomso, da Coordenação da área responsável pela ação ou evento, do SECII e da Direção-Geral. Cabe a essas instâncias superiores definir os termos e as contrapartidas que serão formalmente incluídos no texto do e-mail de formalização de intenções de parceria entre o Instituto e a(s) instituição(ões) externa(s).

Se a comissão organizadora de um evento desejar contar com apoio externo, deverá apresentar a proposta ao Serviço de Comunicação Social (Secomso) e ao Serviço de Controle Interno e Integridade (SECII) antes de qualquer decisão com a instituição apoiadora, por meio de SEI!.

Todas as negociações para obtenção de apoio externo — seja patrocínio, material ou serviços — precisam da aprovação prévia das áreas acima, que definirão os termos e as contrapartidas que integrarão o texto do e-mail de formalização de intenções de parceria a ser enviado para a Instituição apoiadora

A **manifestação do SECII** ocorre mediante despacho fundamentado no SEI! conforme fluxo constante na Norma Administrativa nº 001.7000.005 – “Realização de ações de comunicação e mobilização social no INCA”, ou em resposta a pedido de consulta realizado por e-mail ([secii@inca.gov.br](mailto:secii@inca.gov.br)).

### **5.2. Orientações Gerais e Técnicas na elaboração e na revisão de Normas internas, Políticas Institucionais e Manuais**

## **Elaboração e atualização de Normas Internas e Políticas Institucionais relacionadas à Governança e Integridade**

**Ao SECII compete** a construção e atualização dos documentos relacionados à governança institucional, e/ou que estejam associadas às metodologias de gerenciamento de riscos, de controles internos e de integridade, justamente para garantir o mapeamento dos processos e tornar o Programa de *Compliance* e Integridade exequível, naturalmente.

Procura-se detalhar os documentos, de modo que garantam a complementaridade das áreas, minimizando os riscos diante das exigências Regulatórias, pois o INCA possui peculiaridades que demandam esforço diferenciado quanto as estratégias para o alcance dos resultados.

A atividade de *Compliance* é trabalhar no estabelecimento de regras, nos treinamentos, nos procedimentos rotineiros e na conscientização das normas. Cabe ao SECII, no papel de *Compliance* a captura, interpretação das normas legais e infralegais, bem como, atuar junto aos Gestores nas definições de ações que visem o atendimento e/ou cumprimento regulatório.

Os processos de monitoramento também são ponto forte para o Programa de Integridade, pois tudo deve ser bem descrito, “manualizado”, validado e mensurado.

**O SECII também atua** no esclarecimento de dúvidas, quando solicitado, acerca do Normatiza e da sua Norma interna regulamentadora – “Norma Zero”, além de demais orientadores do Governo Federal que visem a estruturação formal e a padronização de seus documentos, deixando claro que apenas tem a competência de assessorar, respeitando sempre a discricionariedade do gestor e a competência da Consultoria Jurídica da União.

### **5.3. Acompanhamento da atualização documental**

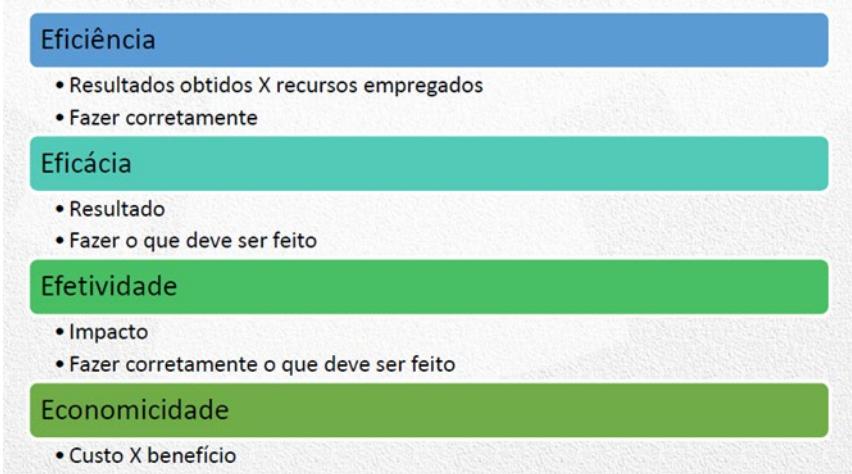
**O SECII acompanha** o registro e a validade das documentações necessárias à regularidade de algumas atividades da Instituição, tais como Ensino, Comissão de Ética, Pesquisa, Comissões Obrigatórias, Certificações e Certidões, RT's, através de planilha própria, de modo que possam ser acessadas por qualquer integrante da área a qualquer momento na nuvem, para esclarecimento de dúvidas de qualquer membro do Comitê de Governança, ou solicitado por qualquer órgão de controle.

Ressalta-se que essa atividade não está vinculada nem se assemelha à área de Qualidade do Instituto, que se subordina à Coordenação de Assistência. Esta é responsável pela garantia e melhoria contínua da excelência dos serviços, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos assistenciais, humanização do atendimento e otimização de recursos, utilizando-se, para isso, da padronização de procedimentos, monitoramento de indicadores de desempenho e da gestão de riscos assistenciais.

#### **5.4. Atividades de monitoramento**

Para garantir a possibilidade de aferição quanto à eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação do que foi pretendido pelo SECII no seu Plano de Ação, e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos identificados ao longo de determinado período de acompanhamento, **o SECII adota** mecanismos para realizar o monitoramento de cada um dos pilares da Política de *Compliance* e Integridade implementada a partir de 01/06/2025, definindo a periodicidade de aplicação de cada mecanismo.

O monitoramento da efetividade de determinada política ou procedimento, por exemplo, pode ser realizado por meio da utilização de indicadores de desempenho, estatísticas, controles, dentre outros.



O monitoramento comprehende, mas não se restringe, às seguintes ações:

- 5.4.1. Avaliação quanto a conformidade da gestão em relação aos padrões normativos vigentes, contribuindo para o fortalecimento da governança e da integridade institucional;
  
- 5.4.2. Elaboração de Relatórios Técnicos, Notas de Esclarecimentos, conforme melhor entendimento e adequação ao tipo de documento originário:
  - Sempre é realizada ampla pesquisa sobre o tema antes de se fazer uma orientação técnica, tendo em vista o risco de descumprir alguma regra legal; e
  - Importante também aqui deixar registrado que o SECII apenas tem a competência de assessorar, respeitando sempre a discricionariedade do gestor e a competência da Consultoria Jurídica.
  
- 5.4.3. Análise de processos e fluxos de trabalho para identificar erros, desperdícios ou irregularidades e traçar as recomendações;
  
- 5.4.4. Apoio às atividades da 1ª linha, visando definição das responsabilidades dentro da Instituição, a segregação das atividades e o cumprimento de prazos, bem como a adequação e sugestão de melhoria das respostas, de modo a:
  - realizar interlocução imediata com os gestores para garantir que o processo foi recebido e que eles estão cientes da(s) demanda(s) e do(s) prazo (s);

- solicitar ao(s) gestor(es) do assunto justificativa fundamentada para a solicitação da prorrogação do prazo de atendimento da demanda, em caso de impossibilidade de atendimento no prazo original; e
- certificar-se de que a resposta produzida pelo gestor é condizente com o que o órgão demandou.

5.4.5. Realização de atividades específicas de cada Política institucional.

5.4.6. Monitoramento das recomendações da CGU

O sistema e-CGU é organizado em tarefas, as quais possuem um número de identificação único (denominado ID) e um nome específico (no caso específico deste tópico, as tarefas de recomendação no e-CGU são denominadas “Monitoramento”).

Dentro de cada tarefa, são realizadas interações, que são o nome dado a qualquer ação tomada dentro da tarefa por meio de botões específicos, como por exemplo “Criar Minuta de Manifestação”, “Enviar Manifestação”, etc.

Já os “papéis” são perfis atribuídos a cada usuário e que determinam a possibilidade de visualização de tarefas, bem como a realização de interações dentro de uma tarefa, por exemplo: apenas o usuário que tiver o papel de supervisor da unidade pode criar uma minuta de manifestação.

As equipes de auditoria da CGU registram as recomendações para atendimento das Unidades Auditadas (INCA) e estabelecem a data limite, acordada ainda no processo de auditoria, para que as Unidades implementem as ações necessárias para atender ao solicitado pela Controladoria.

Os membros do SECII recebem notificação do sistema caso haja nova Solicitação/Recomendação/Comunicação.

É possível também a realização de uma série de pesquisas e a aplicação de filtros no sistema para verificar as tarefas pendentes de atendimento por parte do INCA.

Nos casos de demandas/ocorrências especificamente relacionadas a pagamentos de pessoal e assuntos relacionados a abate-teto, pensões e demais cuja atividade finalística seja relacionada a gestão de pagamento de servidores, foi estabelecido que as respostas serão realizadas diretamente pelos servidores da COGEP autorizados a acessarem o e-CGU, uma vez estabelecidos critérios de criticidade e acessibilidade das informações das demandas mais sensíveis de repercussão financeira e de pagamento de pessoal.

#### **Compete ao SECII:**

- monitorar os prazos e auxiliar na implementação das recomendações e na interlocução com os auditores da CGU e encaminhar o posicionamento final através do sistema – e-CGU;
- realizar a interlocução entre a CGU e os gestores;
- avaliar possíveis inconsistências nas respostas;
- articular-se com as partes relacionadas;
- reportar à alta administração assuntos sensíveis e que possam refletir na imagem da instituição;
- repassar para a alta gestão resultados de relatórios, comunicações gerais e informativos acerca dos assuntos que forem de interesse geral e se referirem a controles internos;
- verificar o prazo de atendimento de cada recomendação e manter um controle de cumprimento de prazo;
- verificar se a recomendação foi enviada para a unidade correta que tem responsabilidade para atendimento;
- inserir um prazo de alerta para controle;
- verificar as recomendações que tenham um risco maior de imagem para o Instituto e efetuar um melhor acompanhamento;
- ter um fluxo do sistema e-CGU definido e divulgado dentro por meio da Intranet através de Instrução de Serviço - IS; e
- manter base de dados atualizada com informações sobre as manifestações da CGU, de forma a facilitar o controle e o acesso ao banco

de dados sobre essas demandas, inclusive para futuros relatórios gerenciais produzidos pela unidade.

#### 5.4.7. Monitoramento das recomendações do TCU

Conceito: os acórdãos proferidos pelo TCU são encaminhados por meio de ofícios, expedidos pelo Tribunal via Sistema Conecta. Por meio do referido sistema, é possível acessar as comunicações, as deliberações, as determinações e as recomendações, bem como as peças dos processos não sigilosos.

##### **Compete do SECII:**

- realizar a interlocução entre o TCU e os gestores;
- acompanhar prazo das respostas;
- avaliar possíveis inconsistências nas respostas;
- verificar a necessidade de interpor algum tipo de recurso e articular as partes relacionadas;
- reportar à alta administração assuntos sensíveis e que possam refletir negativamente na imagem da instituição; e
- constituir banco de dados com as informações das manifestações do TCU.
- verificar o prazo de atendimento de cada recomendação e manter controle de cumprimento de prazo;
- verificar se a recomendação ou determinação foi enviada para a unidade correta que tem responsabilidade para atendimento;
- inserir prazo de alerta para controle;
- verificar as recomendações ou determinações que tenham um risco maior de imagem para o INCA e efetuar um melhor acompanhamento;
- observar, quando do envio das respostas, se são conclusivas ou se houve, por exemplo, planos de ações com datas futuras, pois é necessário fazer o monitoramento das ações acordadas em respostas;
- incluir um prazo, sempre que tramitar um acórdão com recomendações ou determinações, para o gestor informar as providências ao controle interno, mesmo que no texto do acórdão não tenha um prazo pré-determinado;

- realizar contato telefônico ou pessoal, além do trâmite legal do processo, caso conste da decisão do Tribunal ações de cumprimento imediato como medidas cautelares, suspensão de contratos, licitações e outros dessa natureza, de forma a garantir o pleno cumprimento e a evitar prejuízos à imagem do órgão e uma eventual responsabilização dos gestores;
- realizar reuniões com os gestores para agilizar a documentação caso seja verificada a possibilidade de interposição de recurso junto ao Tribunal, considerando que os prazos são curtos para tais situações; e
- incluir os processos relevantes no acompanhamento do Sistema “PUSH”.

### **3.5. “ACULTURAMENTO” E BOAS PRÁTICAS**

**O SECII atua** em permanente campanha de divulgação das Políticas e Normativas internas, com vistas a informar e conscientizar a sua comunidade pela busca de informação e das ferramentas pelas quais seus agentes podem obter acesso às orientações e diretrizes internas.

Sobre este aspecto, são permanentemente planejadas e executadas as seguintes ações:

- **Criação de “rituais” mensais: plano de ação de comunicação junto ao SECOMSO:** pequenas ações recorrentes, como boletins informativos, fundos de tela dos computadores, *Postmaster*, Cards, Inserções nos Murais, mantêm o tema presente na rotina;
- **Valorização de quem dá o exemplo:** reconhecimento público de comportamentos éticos para reforçar que integridade é um diferencial;
- **Integração do compliance às metas e indicadores:** incluindo critérios de ética nas avaliações de desempenho, mostrando que o tema é levado a sério;
- **Fortalecimento da comunicação interna através de visitas pessoais e/ou reuniões integrativas nas unidades:** para garantir que o compliance apareça nos canais que os colaboradores realmente acessam;

- **Conexão dos líderes à mensagem:** gestores são multiplicadores naturais da cultura de integridade, envolvê-los é essencial.
- Criação de espaço de governança amplo para tratar do tema;
- Planejamento e execução de campanhas de sensibilização e capacitações;
- Realização de diagnósticos dos dados com a participação de todas as unidades; e
- Reporte à alta administração as medidas adotadas para conhecimento e para obtenção de apoio.

**Cabe ao SECII** acompanhar a elaboração, a implementação e a revisão do plano de integridade do Ministério da Saúde e seus desdobramentos no INCA.

O plano de integridade é um documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, indicando ações específicas de curto e médio prazos de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cultura de integridade do órgão.

Importante ressaltar que no âmbito da temática de promoção da integridade pública, devem-se considerar também as medidas necessárias à prevenção de situações de conflito de interesses, tal como previsto na Lei nº. 12.813/2013, e de nepotismo, Decreto nº. 7.203/2010, assim como a transparência de compromissos públicos e recebimento de hospitalidades pelas autoridades públicas, conforme determina o Decreto nº. 10.889/2021.

### 3.6. O PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE INTEGRISAÚDE 2025/2026

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Figura Fonte: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_integridade\\_integrisaude\\_2025\\_2026.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_integridade_integrisaude_2025_2026.pdf)

No processo de construção do Novo Plano de Integridade do Ministério da Saúde, com base nas análises e propostas recebidas de forma colaborativa pelas unidades técnicas do Ministério e instâncias de integridade (processo SEI: 25000.116225/2024-93), foi elaborada a relação de iniciativas que foram organizadas em 6 eixos temáticos, totalizando 116 ações.

Ao INCA coube a atribuição do EIXO I – Promoção da Integridade e da ética, relacionada a divulgação do seu próprio Código de Conduta e Integridade, que também possui revalidação bianual.

Sobre esse aspecto, até o momento da atualização deste Manual esse procedimento já se encontra em andamento, aguardando fase de diagramação, copidesque e edição para, posteriormente, seguir com o planejamento de comunicação e ampla divulgação, conforme pactuado no referido Plano do MS.

O SECII mantém acompanhamento e estrito alinhamento com as demais ações e prerrogativas apresentadas no referido Plano, e realiza a sua divulgação interna através de Plano de Comunicação interno, bem como através das informações recebidas à medida que o Ministério publica atualizações de materiais e informes.

## **MACROATIVIDADE 4: GESTÃO DE RISCOS**

O SECII, na composição de pessoal atual e diante dos desafios que são desempenhadas pelas macroatividades anteriores de forma diária e em plena execução, hoje não dispõe de recursos humanos, metodológicos, sistêmicos e operacionais para iniciar um processo de gerenciamento de riscos de maneira institucional para a composição das suas atribuições neste Manual biênio final 2025/2027.

Entretanto, seus esforços concentrarão nos seguintes objetivos:

- sensibilização e engajamento dos gestores, diminuindo eventual resistência quanto à implantação da gestão de riscos no órgão;
- oferecimento de uma percepção da gestão de riscos a partir de uma linguagem fácil e objetiva, estimulando a reflexão e o interesse pelo tema;
- esclarecimento das funções e as responsabilidades de todos os envolvidos na estratégia de gestão de riscos; e
- demonstração dos benefícios e as oportunidades adquiridos com o estabelecimento de um processo de gestão de riscos.

### **4.1. O princípio de tudo: Auxílio à elaboração da política de gestão de riscos:**

Conforme já mencionado anteriormente, o gestor é o responsável pelo mapeamento, gerenciamento e tratamento dos riscos, bem como pela implementação e monitoramento dos planos de controle.

Assim, com os recursos de que hoje dispomos, **a proposta de atuação do SECII**, no que diz respeito ao gerenciamento de riscos, é a seguinte:

- demonstrar para a alta administração e para os servidores e gestores a importância da gestão de riscos e de controles internos;
- buscar capacitação contínua sobre o tema;
- buscar entender a relação do menor custo x benefício e um sistema operacional para ser ofertado aos gestores internos para monitorar seus riscos;

- envolver a alta administração, a fim de que o projeto tenha recursos adequados e a ênfase correta, o que possibilitará melhor aceitação por todos;
- conhecer as melhores práticas de outros órgãos, por meio de benchmarking e avaliação das políticas e das metodologias publicadas;
- compreender que é um assunto novo e que a evolução pode ser lenta até uma real mudança de cultura voltada para a gestão de riscos;
- deixar transparente que a gestão de riscos é uma responsabilidade do gestor e que o SECII, no seu papel de segunda linha, prestará apoio, facilitação, transferência de conhecimento e supervisão para a aplicação da metodologia;
- entender que, dentro do INCA, pode haver níveis de maturidade diferentes dos gestores em relação ao tema de gestão de riscos;
- fomentar a capacitação dos gestores para viabilizar a criação da política de gestão de riscos.
- entender que a gestão de riscos é um processo relativamente novo na administração pública e que, a cada iniciativa, todos vão aprendendo e melhorando as normas e os resultados das etapas.

---

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Como se verificou ao longo de todo o texto, a temática do controle interno nas instituições públicas representa um desafio complexo, agravada por diversos obstáculos, que precisam ser enfrentados pela alta administração do INCA na busca da excelência em seus serviços.

O Serviço de Controle Interno e Integridade – SECII é a área responsável por interagir com os mais variados setores do Instituto, representando um instrumento de integração.

É um importante aliado da governança, pois além de colaborar para o alcance dos objetivos da Instituição e produz informações que possibilitam o acompanhamento por parte dos cidadãos, da sociedade e dos seus agentes e gestores.

Nesse sentido, é de suma importância que se incentive no Instituto uma cultura da abordagem preventiva de vulnerabilidades, voltada para a melhoria da qualidade dos procedimentos diários, sem que se compreenda esse passo como o de exposição de fragilidades, mas sim como de compreensão da realidade interna do órgão, de colaboração permanente, e de busca por avanços rumo ao atingimento dos seus objetivos estratégicos.

Considera-se o SECII hoje no estágio de “habitualização”, ultrapassada a fase inicial de “conhecimento e aceitação”.

A atualização deste Manual vem buscar alavancar o amadurecimento desse processo, para além de instrumentalizar suas atribuições, mas também consolidar e internalizar a sua participação.

Reitera-se, outrossim, a necessidade de fortalecimento e divulgação de uma agenda robusta de estudos sobre os temas aqui elencados, instigando a participação dos agentes públicos, e demonstrando a importância de se garantir a autonomia e independência necessárias para uma atuação imparcial e perene, contribuindo assim para o avanço institucional

Mantando-se o permanente compromisso de prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais a este documento, que poderão ser obtidos junto a

área, através dos seus agentes e chefia, por meio dos seus contatos e e-mails identificados.



---

## 14. REFERÊNCIAS

---

Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017  
Portaria MS nº 1.419/2017  
Portaria INCA nº 169, de 23/02/2024  
IN Conjunta MP/CGU Nº 01/2016  
Lei 14133/2021  
Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital)  
Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024  
Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho de 2024  
Lei nº. 8.678/2021  
Resolução TCU nº 360/2023  
Portaria INCA Nº 428, constante no SEI 25410.000213/2022  
Nota Informativa nº 14/2024-INCA/GAB/INCA/SAES/MS  
Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024  
Lei nº. 12.813/2013  
Decreto nº. 7.203/2010  
Decreto nº. 10.889/2021  
Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 1, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;  
 Guia de Integridade Pública: orientações para a Administração Pública Federal: direta, autárquica e fundacional. Brasília-DF: Controladoria-Geral da União, 2015;  
 DECRETO Nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;  
 Instrução Normativa nº 1, de 5 de novembro de 2014, que estabelece normas e procedimentos de atuação que devem ser observados por todas as Ouvidorias do Governo Federal;  
 Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 – dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal;  
 Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;  
 Lei Nº 12.683, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;  
 Decreto nº 1.171/1994 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

- Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 - Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal
- Manual de Tratamento de Conflitos de Interesses CGU – Ano 2022, 2<sup>a</sup> Ed.
- Lei do Nepotismo - Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- Súmula Vinculante Nº 13/2008, STF 37 Resolução CMNP Nº 37/2009
- Guia de Governança e Gestão em Saúde do Ministério da Saúde/Tribunal de Contas da União, ano 2018;
- Guia da POLÍTICA DE GOVERNANÇA Pública do MPOG/CGU, 2018;
- Referencial Básico de Governança Organizacional para Organizações Públicas do TCU – 3<sup>a</sup> Edição, ano 2020;
- Portaria GM/MS Nº 947, de 26 de abril 2022, que estabelece o Código de Conduta Ética dos agentes públicos no âmbito do Ministério da Saúde;
- Código de Conduta da Alta Administração Federal/Presidência da República, ano 2013 (vigente);
- Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000 (vigente)
- Decreto Nº 11.529 de 16 de maio de 2023, que institui o **SITAI** - Sistema de Integridade, Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparéncia e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; e
- Portaria GM/MS Nº 5.763, de 25 de novembro de 2024, que institui o Programa de Integridade do Ministério da Saúde – **IntegriSAÚDE**.